



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

PROAD Nº. 1.724/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 02

O presente expediente destina-se a responder o pedido de esclarecimento interposto de forma tempestiva e na forma disposta no **item 9.0** do instrumento convocatório relativo ao pregão em epígrafe, restando preenchidos, portanto, os requisitos de admissibilidade e tempestividade da peça interposta.

Abaixo seguem as perguntas formuladas e as respectivas respostas:

PERGUNTAS:

- 1) Conforme item 4 do termo de referência, foi utilizada como fonte para os salários estimados das categorias profissionais a tabela SINAPI/AL não desonerada, base Junho/2020. Ocorre que, em consulta á tabela SINAPI mais atualizada, com base em novembro/2020 (disponível em <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639>,"SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_AL_112020_Desonerado"), o valor dos encargos sociais é ligeiramente menor (foram reduzidos de 47,81% em junho/2020 para 46,55% em novembro/2020), resultando, assim, que os salários das categorias, neste presente momento, são ligeiramente maiores do que os da estimativa orçada no processo licitatório.

De forma exemplificativa, para a função de engenheiro eletricista, o salário com base na tabela SINAPI de junho/2020 foi apurado no termo de referência da seguinte forma: Salário líquido tabela SINAPI(R\$ 12.314,45 - 47,81% de encargos): $12.314,45 / 1,4781 = R\$ 8.331,45 / 44 \text{ horas} \times 35 \text{ horas} = R\$ 6.627,15$;

Já com base na tabela SINAPI de novembro/2020 há um ligeiro aumento do salário: Salário líquido tabela SINAPI(R\$ 12.314,45 - 46,551% de encargos): $12.282,485 / 1,4655 = R\$ 8.381,08 / 44 \text{ horas} \times 35 \text{ horas} = R\$ 6.666,77$;

Assim, a fim de dirimir tal dúvida, e visando evitar questionamentos futuros quanto ao valor dos salários e quanto à repactuação, perguntamos:

a) Para a elaboração da planilha de custos e formação de preços, a comissão irá levar em consideração a estimativa de salários do termo de referência (base junho/2020) ou a estimativa mais atual de salários (com base na tabela SINAPI de novembro/2020), que é a tabela vigente no momento da abertura da sessão pública?

b. Para fins de cumprimento do item 22 (repactuação), e, em especial, do subitem 22.6.1, a repactuação terá como base, para o interregno mínimo de um ano, a data do orçamento utilizado na licitação (base junho/2020)?

RESPOSTAS:

1 – a) Deverá ser considerado o valor extraído da tabela SINAPI-AL (database: junho/2020), calculado em função da carga horária estipulada de 35 horas semanais.

b) Sendo utilizada a tabela SINAPI/AL (database: junho/2020), a repactuação será feita no interregno de 1 (um) ano desta database, utilizando o valor que for divulgado pelo SINAPI para a cidade de Maceió, para o mês de junho de 2021.

Maceió, 25/01/2021.

Original assinado.

Flávio de Souza Cunha Jr.
Pregoeiro

Original assinado.

Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior
Unidade Técnica Requisitante